DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS
CONTRATOS
TERMO ADITIVO
TERMOS ADITIVOS
OUTROS
LISTAGEM DE EMPENHO E CONTRATOS DEZEMBRO
PREGÃO PRESENCIAL
N° S007/2018

CONTRATOS

CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Proc. Adm. Nº S112/2018
Dispensa de Licitação nº S033/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº S151/2018

*O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Sra. Lydia Fontoura Pinheiro, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e a empresa **DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA** inscrito no **CPF sob nº 060.930.525-59** sediada Av. Pinheiros, 385, Oliveira. Capim Grosso/BA adiante denominado **CONTRATADA,** resolve de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:*

CLÁUSULA I – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO PSF JÚLIO INÁCIO NEVES, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.

A)Dispensa de Licitação Emergencial nº S033/2018.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*O Contrato ora celebrado, tem como carga horária 40 horas semanais, e está submetido às regras da Lei 8.666/93 e os serviços contratados serão executados pela **CONTRATADA,** ficando desde já a **CONTRATANTE,** obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.*

CLÁUSULA III – DO PREÇO
*Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais,** perfazendo assim o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, deduzidos os impostos: ISS e Imposto de Renda/PF, que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes, devendo de logo fazer o empenho global do referido. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATADO.*

*Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.*

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a)** A **CONTRATADA,** ao final de cada mês, emitirá boletim de freqüência dos serviços executados, tomando-se por base os preços ora pactuados, cuja o original será remetida à **CONTRATANTE.

***b)** Os valores pactuados serão reajustados a cada ano, utilizando-se o INPC – FGV, ou índice que vier a substituir, salvo se houver incremento de novas tarefas designadas pelos Órgãos de fiscalização, em qualquer esfera de governo, oportunidade em que as partes em comum acordo definirão as novas bases, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.*

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 03 de março de 2019, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

***UNIDADE:** 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde*
***PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0005.2.023 – Atenção Básica da Pop. Para Proc. em Média e Alta Complexidade.*
***ELEMENTO DESPESA**: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.*
***FONTE:** 002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde - 15%*
014 – Transferências de Recursos do SUS-

CLÁUSULA VII – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sansões constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

***I -** Advertência;*

***II -** Multa de 100% (cem por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;*

CLÁUSULA VIII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

***I -** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.*

***II -** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.*

***III -** Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.*

***IV-** Responsabilizar o contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).*

***V-** A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.*

***VI -** A administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executando em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.*

***VII -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.*

***VIII -** O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

***I -** Em caso de rescisão, com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

***a)** devolução de garantia se for o caso;*
***b)** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;*
***c)** pagamento do custo da desmobilização.*

***II -** Rescindir o Contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.*

***III -** Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.*

***IV -** Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.*

***V -** Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59 § único, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

***I -** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

II - *A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes conseqüências contratuais:*

a) *Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;*
b) *Execução da garantia contratual, se houver;*

III - *Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

CLÁUSULA XI – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato e regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica.

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável, subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação por emergência, na forma prevista no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em três vias de igual forma e teor.

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, 03 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA
CPF sob nº 060.930.525-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF N.º

_____
NOME:
CPF N.º

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 1[illegible]71/0001-01
Rua Luiz Goi[illegible] Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

Proc. Adm. nº. S113/2018
Dispensa de Licitação nº. S034/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº S153/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Nove de Maio, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia, inscrito no **CNPJ n. 13.230.982/0001-50,** neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal – **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA,** doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E DE JESUS SOUZA DE CATU**, inscrito (a) no **CPNJ sob o nº 24.613.720/0001-90**, localizada na Rua Ver. Jose Pereira, 173, Bom Viver, Catu - Bahia, neste ato representado por Erico de Jesus Souza, inscrito no CPF: 035.826.505-37, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1 – O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO RAIO X E DO QUADRO DE COMANDO ELETRICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA,** conforme **Processo Administrativo nº S113/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:
2.1 – Este Contrato tem o valor global de **R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais),** conforme quantidades abaixo descriminadas:

Itens	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Manutenção Preventiva do Raio-X	UND.	01	1.500,00	1.500,00
2.	Manutenção corretiva, processadora	UND.	01	1.100,00	1.100,00
3.	Manutenção corretiva, quadro de comando elétrico	UND.	01	1.320,00	1.320,00
TOTAL					**3.920,00**

2.2 - Deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes.

2.3 - O **CONTRATADO**, deverá emitir, notas fiscais dos serviços prestados, tomando-se por base os preços ora pactuados, cujo o original será remetida à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
3.1 – A execução do presente Contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:
4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 002 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO
5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**.**

5.2 – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº S034/2018,** na forma prevista do art. 24 II, combinado com art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 1 71/0001-01
Rua Luiz Goi Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES:
6.1 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviço do objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Segunda,** e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO – BA. 05 de dezembro de 2018.

_____
LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal de Capim Grosso

_____
AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

_____
E DE JESUS SOUZA DE CATU
CPNJ sob o n° 24.613.720/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF:_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPASSE PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Processo Administrativo: S114/2018
Contrato: S154/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Sra. Lydia Fontoura Pinheiro, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, e do outro lado, na qualidade de **BENEFICIADA** como igualmente, de agora em diante será determinada a **Sra. LEYDIANE FERREIRA MIRANDA**, maior, residente e domiciliada na Av. Pinheiro, 126, Oliveira, Capim Grosso/BA, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 779644 SSP/TO, CPF nº 011.385.861-29**, inscrito no Conselho Regional de Medicina – BA, sob o nº 32989/BA, tem justo e contrato o presente Instrumento Particular, mediante as cláusulas e condições que a seguir estipulam, as quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 – O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, compromete - se a realizar mensalmente o repasse para manutenção das despesas com alimentação e moradia da **BENEFICIADA**, atendendo ao que preceitua a **Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300 de 05 de outubro de 2017, Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, Carta Circular nº 22/2018-CGPS/DEPREPS/SGTES/MS e em conformidade com Processo Administrativo nº S114/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O valor a ser repassado mensalmente será na seguinte importância: **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** que a **BENEFICIADA** se compromete a receber na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO** ou através de deposito em conta corrente de titularidade da **BENEFICIADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 – Os recursos ora repassados destinam-se ao pagamento de alimentação e moradia da **BENEFICIADA,** que encontra-se atuando neste Município de Capim Grosso – Bahia, através do **Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 – Este contrato terá a vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura, até 06/12/2019, condicionado ao período de execução do Programa Mais Médicos.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto do **PROJETO E DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO**, sujeita-se a **BENEFICIADA/CONTRATADA** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA SEXTA:
6.2 – As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE REPASSE** correrão pôr conta da seguinte dotação:

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0005.2.023 – ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.48.00 – OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS
FONTE DE RECURSOS: 002 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. – SAÚDE – 15%

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 – de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

7.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso – Bahia**, como o competente para dirimi quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO – BA, 06 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

LEYDIANE FERREIRA MIRANDA
Beneficiada (Programa Mais Médicos)
CPF: 011.385.861-29

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COLETOR DE LIXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO CAPIM GROSSO E A EMPRESA METALURGICA MAGALHAES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **METALURGICA MAGALHAES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.280.628/0001-00,** localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 801, Centro, na cidade de Capim Grosso - Bahia, neste ato representado por Sandorval Soares Magalhães, inscrito no CPF: 330.482.905-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1 – O objeto do presente contrato visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, COM RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** conforme processo administrativo Nº 292/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:
2.1 – Este Contrato tem o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais),** conforme especificações abaixo descriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, COM RODAS	UND.	30	250,00	7.500,00
TOTAL					**7.500,00**

2.2 - Deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes.

2.3- A **CONTRATADA**, deverá emitir notas fiscais do material fornecido, tomando-se por base os preços ora pactuados, cujo o original será remetida à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1 – O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:
4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 15.452.0010.2.038 – MANUTENCAO DOS SERVICOS PUPLICOS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

5.2 – Este contrato fica atrelado a Dispensa de Licitação nº 084/2018, como preceitua o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, se sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não o especificado na **Cláusula Primeira,** e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO – BA. 06 de dezembro de 2018

_____
LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal de Capim Grosso
Contratante

_____
METALURGICA MAGALHAES LTDA
CNPJ: 34.280.628/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:_____

2) _____

CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO, PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR.

PROCESSO ADM. N° S099/2018
CREDENCIAMENTO N° CR S003/2018
Inexigibilidade de Licitação nº S055/2018
Contrato n° S155/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no **CNPJ sob número 13.230.982/0001-50,** neste ato representado pela Prefeita Municipal**, Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO,** com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - BA, inscrito no **CNPJ sob número 11.390.971/0001-01,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR** inscrito no **CPF sob nº 027.430.885-16** sediada **Av. Luiz Eduardo Magalhães, 0170, Oliveira, Capim Grosso/BA,** adiante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CREDENCIAMENTO nº S003/2018,** os termos mencionados retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. O Contrato ora celebrado, tem como carga horária estimada **03 plantões (12 horas) e 03 plantões de (24 horas) mensais**, e está submetido às regras da Lei 8.666/93 e os serviços contratados serão executados pelo CONTRATADO, ficando desde já a CONTRATANTE, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

3.2. Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R$ 1.055,00 (Um mil e cinquenta e cinco reais)** por cada plantão de 12 horas, perfazendo assim o valor total **estimado** mensal de **R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta cinco reais)** totalizando **R$ 22.155,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)** e **R$ 1.895,00 (Um mil oitocentos e noventa e cinco reais)** por cada plantão de 24 horas, perfazendo assim o valor total **estimado** mensal de **R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais)** totalizando **R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)** perfazendo o valor total do contrato de **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais),** deduzidos os impostos: ISS e Imposto de

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Renda/PF, que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes, devendo de logo fazer o empenho global do referido.

Parágrafo Primeiro - Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

Parágrafo Segundo – O valor da remuneração dos serviços será efetuado de acordo com os números emitidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, conforme os valores explicitados no Anexo II do Edital.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade, e em comum acordo, poderão ser contratadas outras unidades, mantida o valor da remuneração pactuada nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo Quinto – Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 –O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0005.2.023 – Atenção Básica da Pop. Para Proc. em Média e Alta Complexidade.
Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.
Fonte: 002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde - 15%
014 – Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresas e pessoas físicas habilitadas conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;

b) comprovar a situação de adimplência quanto ao pagamento de salário dos seus funcionários;

c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

d) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal destinado para execução dos serviços ora Contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;

h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.

j) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

k) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;

l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas

c) detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado ;
e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

f) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço ;

g) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;

h) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

i) efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

9.2 Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
c) Declaração de inidoneidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.4. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capim Grosso – BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES:

13.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Capim Grosso, 07 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
CPF sob nº 027.430.885-16
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 315/2018

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO, através do **FUNDO MUNICÍPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, situado na Avenida Leonício Ferreira Santos, 28 - Centro, Capim Grosso – Bahia, inscrito no CNPJ/MF n. 11.514.691/0001-68, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Srª. **HOSANA SILVA FERREIRA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EULALIO GOMES LIMA,** brasileiro, maior, portador do CPF n° 068.903.775-91 e RG nº 16264143-51 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Luis E. Magalhães, nº 110, Novo Horizonte – Capim Grosso/Ba, doravante denominado **CONTRATADA,** celebra este contrato de Prestação de Serviços (Locação de Imóvel), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Destina-se este Contrato na Locação de Imóvel, localizado na Rua Santa Isabel, nº 334, Oliveira – Capim Grosso/Ba, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** em conformidade com o **Processo Administrativo nº 300/2018 e Dispensa de Licitação nº 086/2018,** baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

1.1 - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

1.2 O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - Este Contrato tem o valor mensal de **R$ 987,25 (Novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** perfazendo o valor total do Contrato em **R$ 11.847,00 (Onze mil oitocentos e**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

quarenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago ao **CONTRATADO** para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 – A execução do presente Contrato será de **19/12/2018 a 19/12/2019.**

3.2 – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57,II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2.031 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS
3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA
000 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 - Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 - Este contrato fica atrelado à Dispensa de Licitação nº **086/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

6.1 - Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 - O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do CREAS.

6.3 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

a) O **LOCATÁRIO** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

b) o imóvel locado for desapropriado;

c) superveniência de incapacidade financeira do **LOCADOR** devidamente comprovada;

d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da **LOCADOR**, requeridas ou decretadas;

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direto, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO – BA. 19 de dezembro de 2018.

_____
LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

_____
HOSANA SILVA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

_____
EULALIO GOMES LIMA
CPF: 068.903.775-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:_____

2) _____
CPF:_____

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO – NOVA MORADA
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

TERMO ADITIVO nº 085/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 FIRMADO PELO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO/BA E A EMPRESA PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Bairro Nova Morada, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela sua Gestora, **Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 25.204.592/0001-94, situada .Av. ACM, 1º andar, Centro – Capim Grosso - BA neste ato representado por JEFFERSON SANTOS SILVA, inscrito no CPF: 374.723.358-94**, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por escopo a aditamento de aproximadamente 24,95%, do contrato n.º 001/2018, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A MELHORIAS NO POVOADO ÁGUA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 008/2017,** vinculado ao Processo Administrativo nº 257/2017 e CARTA CONVITE Nº 008/2017, fundamentado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 - O valor do aditamento é de aproximadamente 24,95% ao valor do contrato:
R$ 22.472,35 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato 001/2018, R$ 90.075,67 (noventa mil e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo ao contrato vigoram a partir de 05/12/2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE:
OBRA: Melhorias Povoado Agua Nova (aditivo)
LOCAL: Município de Capim Grosso **DATA:** 05/12/2018
SINAPI (OUTUBRO 2018) E ORSE (SETEMBRO 2018) **R$ 22.472,35**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	4,00	52,79	211,16
				SUBTOTAL ITEM 01	R$ 211,16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO – NOVA MORADA
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

2.0	**ALVENARIA**				
2.1	Alvenaria em Bloco Cerâmico e=15 cm	m²	5,00	43,44	217,20
				SUBTOTAL ITEM 02	**R$ 217,20**
3.0	**REVESTIMENTOS**				
3.1	Massa Única	m²	3,75	20,52	76,95
3.2	Excução de passeio em piso intertravado	m²	109,80	63,24	6.943,75
3.3	Piso em pedra ardosia assentado sobre argamassa colante rejuntado	m²	87,50	60,63	5.305,13
				SUBTOTAL ITEM 03	**R$ 12.325,83**
4.0	**PAISAGISMO**				
4.1	Banco em estrutura de ferro e madeira	un	3,00	349,45	1.048,35
4.2	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial	un	3,00	69,89	209,67
4.3	Planta - fornecimento e plantio	un	67,00	6,10	408,70
4.4	Poste Decorativo de 02 petalas, em aluminio com difusor em vidro leitoso brilhante, 6,0m.	un	2,00	776,01	1.552,02
				SUBTOTAL ITEM 04	**R$ 3.218,74**
5.0	**PINTURA**				
5.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	3,75	10,77	40,39
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m	3,75	9,39	35,21
				SUBTOTAL ITEM 05	**R$ 75,60**
6.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
6.1	Caiação de Meio-Fio	m²	33,90	3,34	113,23
6.2	Meio-Fio em Concreto com Argamassa e Areia	m	226,00	25,46	5.753,96
6.3	Construção de escadas Para acesso a Pedestres	un	1,00	349,53	349,53
6.4	Limpeza Final da Obra	m²	109,00	1,90	207,10
				SUBTOTAL ITEM 05	**R$ 6.423,82**

TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$ 22.472,35**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO – NOVA MORADA
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Órgão / Unidade: 02.07.01 – Sec. M. de Obras Urb. Meio Amb. Turismo - SOUAMATUR
Atividade: 15.452.0010.2.038 – Manutenção dos Serviços Públicos e Urbanismo
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Obras e Urbanismos
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários
016 – Cont. Interv. Domínio Econômico – CIDE
030 - Transferências do FIES
042 – Royalties/FEP/CFRM

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso/BA, 05 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 25.204.592/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:**_____
CPF: _____ **CPF:** _____

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV LEONICIO FERREIRA SANTOS, CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

TERMO ADITIVO Nº 093/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2018 FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O PRESTADOR DE SERVIÇOS CARMEM VERA DIAS DA SILVA

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.514.691/0001-68, com sede na Av. Leonicio Ferreira, S/N, Centro, CAPIM GROSSO - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **HOSANA SILVA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **CARMEM VERA DIAS DA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 733.119.605-72 e RG sob nº 07292683-06 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Virgílio Almeida, 487, Centro, Miguel Calmon – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 271/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 12 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º 271/2018, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE OFICINEIRO EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. (FACILITADOR DE ARTESANATO EM GERAL),** vinculado ao **Credenciamento nº 002/2018 e Inexigibilidade de Licitação 078/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
De acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **31/12/2018 até 18/04/2019**.

Valor estimado: R$ 3.577,50 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE: 02.06.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0006.2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
028 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (vias) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

HOSANA SILVA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CARMEM VERA DIAS DA SILVA
CPF sob n.º 733.119.605-72
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV LEONICIO FERREIRA SANTOS, CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

TERMO ADITIVO Nº 092/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2018 FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O PRESTADOR DE SERVIÇOS NEUCI BASTOS DA CRUZ

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.514.691/0001-68, com sede na Av. Leonicio Ferreira, S/N, Centro, CAPIM GROSSO **-** Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **HOSANA SILVA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **NEUCI BASTOS DA CRUZ,** inscrita no CPF sob n.º 030.107.545-07 e RG sob nº 11231610-70 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Transamazônica, 0100, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 295/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 08 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º 295/2018, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE OFICINEIRO EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. (FACILITADOR DE CAPOEIRA)**, vinculado ao **Credenciamento nº 002/2018 e Inexigibilidade de Licitação 082/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
De acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **01/01/2019 até 31/03/2019**.

Valor estimado: R$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB
08.244.006.2.031 – GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FMAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 029 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
028 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (vias) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

HOSANA SILVA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NEUCI BASTOS DA CRUZ
CPF sob n.º 030.107.545-07
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM
Rua: Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

TERMO ADITIVO Nº S048/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° S047/2018 FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A Srª. JOSENICE ALMEIDA DE AZEVEDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, s/n, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob o número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e do outro lado a Srª. **JOSENICE ALMEIDA DE AZEVEDO,** inscrita no **CPF sob n° 478.698.955-04 e RG: 0476588430 SSP/BA,** residente na Rua Vila São Roque, 71, AP- 302, Edf. Sena, Capinas de Brota, Salvador - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.° S047/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **07 de março de 2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e valor do contrato n.° S047/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPTIVO E ACOMPANHANTE DE MUNÍCIPES DE CAPIM GROSSO EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO -TFD, ENCAMINHANDO-OS A INTERNAÇÃO HOSPITALAR, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS EM ESPECIALIDADES NÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO PRESTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS,** vinculado ao processo administrativo n° S038/2018 e Convite n° S002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR E VALOR

De acordo o art. 57, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **07/12/2018 á 07/10/2019**.

Valor: R$ 75.137,20 (setenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005.2.023 - ATENÇÃO BÁSICA DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
FONTE: 002 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 06 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
Contratante

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JOSENICE ALMEIDA DE AZEVEDO
CPF sob nº 478.698.955-04
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga– Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

TERMO ADITIVO Nº S055/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº S025/2017 FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A EMPRESA GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representada pelo **Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, s/n, Novo Horizonte, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Srª AITAN OLIVEIRA GUIMARAES ROCHA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ nº. 25.213.068/0001-80,** situada a Rua Praia de Arembepe, nº 40, Quadra 02, Lote 01 Sala 102, Edif. Empresarial Vip, Vilas do Atlantico, Lauro de Freitas-BA, neste ato devidamente representada por Larissa de Oliveira Costa, inscrita no C.P.F. nº 009.728.255-33, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º S025/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **02 de janeiro de 2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e valor do contrato n.º S025/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** conforme processo administrativo nº 369/2016 e Pregão Presencial nº 041/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR
De acordo o art. 57, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **01/01/2019 á 31/12/2019**.

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2.023 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: – 3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS – 002 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
014 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME
CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO ADITIVO Nº 091/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A EMPRESA GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ nº. 25.213.068/0001-80**, situada a Rua Praia de Arembepe, nº 40, Quadra 02, Lote 01 Sala 102, Edif. Empresarial Vip, Vilas do Atlantico, Lauro de Freitas-BA, neste ato devidamente representada por Larissa de Oliveira Costa, inscrita no C.P.F. nº 009.728.255-33, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **02 de janeiro de 2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e valor do contrato n.º 022/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** conforme processo administrativo nº 369/2016 e Pregão Presencial nº 041/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 57, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **01/01/2019 á 31/12/2019**.

Valor: R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 02.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.007 - Gerenciamento e Modernização da Administração Municipal
Elemento de Despesa - 3390.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
Contratante

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME
CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVA HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

TERMO ADITIVO N° S054/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° S007/2016 FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA PP CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Sra. LYDIA FONTOURA PINHEIRO, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e a empresa **PP CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.463.203/0001-02, situada à Largo João Ribeiro, nº 17, Centro, Caldeirão Grande, BA, neste ato representado por PAULO JOSE ALVES, inscrito no CPF: 146.153.715-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajusta a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º S007/2016, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 11 de Janeiro de 2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e valor do contrato n.º S007/2016, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** vinculado a **Concorrência nº. 001/2015 e processo administrativo nº 305/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - De acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **01/01/2019 até 31/12/2019.**

Valor: R$ 170.520,00 (Cento e setenta mil quinhentos e vinte reais).

Unidade/Órgão: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0005.2.023 – Atenção a Saúde da Pop. para Proc. em Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte(s): 002 – Rec. Imp. e Transf. Imp - Saúde – 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 – O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVA HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PP CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.463.203/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

TERMO ADITIVO Nº 095/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO, DE PRAZO E ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 018/2016 FIRMADO PELO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sr. (a) **LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.052/0001-02, situada à Avenida 17 de Abril, 234, Sala 01, 2 Andar, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, neste ato representado por JOSÉ MARIO SOUZA DO CARMO, inscrito no CPF: 937.987.765-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2016, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 07 de Janeiro de 2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e alteração metafísica do contrato n.º 018/2016, vinculado ao processo administrativo nº 375/2015 e Pregão Presencial nº 039/2015, objetivando alterações nos serviços ali especificados, estabelecendo acréscimo nos serviços avençados, com alteração/acréscimo do valor definido e contratado de aproximadamente 14,58333%, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QAUNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES TRIBUTÁRIO E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS NFS-E COMPLETO, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, COM TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONGÊNERES, GERENCIAMENTO DO ISSQN COM SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, OBJETIVANDO INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL					66.000,00
Valor por Extenso: Sessenta e seis mil reais					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **01/01/2019 até 31/12/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto / Atividade: 04.123.0002.2.010 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte(s): 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capim Grosso - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

TERMO ADITIVO N° 090/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2016 FIRMADO PELO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA PP CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sr (a) **LYDIA FONTOURA PINHEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PP CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.463.203/0001-02, situada à Largo João Ribeiro, nº 17, Caldeirão Grande, BA, neste ato representado por PAULO JOSE ALVES, inscrito no CPF: 146.153.715-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2016, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 11 de Janeiro de 2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e valor do contrato n.º 020/2016, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** vinculado a **Concorrência nº. 001/2015 e processo administrativo nº 305/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - De acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **01/01/2019 até 31/12/2019.**

Valor: R$ 2.473.140,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais).

Órgão: 02.07.01 - Sec. Municipal de Obras Urb. Meio Ambiente e Turismo - SOUAMATUR
Projeto Atividade: 15.452.0010.2.038 - Manutenção dos Serviços Públicos e Urbanismo
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 – O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CAPIM GROSSO - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PP CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.463.203/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO ADITIVO nº 094/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E EMPRESA J N CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela **Prefeita Municipal,** a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J N CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Intendente Jose Tomaz Barreto, N º 95, Centro, Araci, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.336.185/0001-26**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Antonio Jose de Oliveira Cerqueira, inscrito CPF: 205.527.265-91, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2016, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 20 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo remanescente do contrato n.º 037/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO SERVIÇO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO SACRAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO ENTRE ESTE MUNICÍPIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1016434-39/2014**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 398/2015** e **Tomada de Preço nº 012/2015**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar pelo período de **01/01/2019 á 31/12/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SALDO REMANESCENTE

Unidade: 02.07.01 - Sec. M. de Obras Urb. Meio Amb.Turismo - SOUAMATUR
Projeto Atividade: 15.451.009.1.015 - Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Urbanas
Elemento De Despesa: 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações
Fonte : 024 - Transferências de Convênios - Outros

Saldo do contrato: R$ 84.680,12 (Oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

CAPIM GROSSO - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

J N CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ sob n.º **11.336.185/0001-26**
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:_____

CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO ADITIVO Nº 086/2018
Processo Administrativo nº 294/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra**. Lydia Fontoura Pinheiro**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA POSTO MONUMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 86.792.074/0001-23, situada à Rod. Lomanto Júnior – Sent. Senhor do Bonfim, S/N, Km 147, Margem Direita, Sede – Capim Grosso/Ba CEP:44.695-000, neste ato representado por **NEYLE SAMPAIO DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no **CPF nº 620.526.245-20,** celebram este Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO VALOR:
1.1 - Destina-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal na alteração do Valor do contrato nº 248/2018, afim de que a empresa **POSTO MONUMENTO EIRELI,** preste os Serviços de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, constantes no **Pregão Presencial nº 029/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 190/2018**.

1.2 – Fica alterado o valor unitário do lote 01 itens 01 e 02 redução no valor unitário consistindo em menos R$ 0,29 (vinte e nove centavos) por litro do Óleo diesel automotivo S500, passando o valor a custar R$ 3,339 (três reais, trezentos e trinta e nove centavos) o litro item 01; consistindo em mais R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro do óleo diesel S10 ONU, passando o valor a custar R$ 3,499 (três reais, quatrocentos e noventa e nove centavos) o litro item 02; conforme dotações constantes da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Aditivo e planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	SALDO REMANESCENTE	VLR UNIT/LITRO	QT LITROS	VLR UNIT/LITRO REDUÇÃO	SALDO TOT	VL REDUÇÃO / LITRO
1	Óleo diesel automotivo, S500	R$723.961,37	R$ 3,689	212.992,46	R$ 3,399	R$723.961,37	-R$ 0,29
2	Óleo diesel S10 ONU –	R$421.363,41	R$ 3,767	120.423,95	R$ 3,499	R$421.363,41	-R$ 0,27
TOTAL:		**R$1.145.324,77**		**333.416,41**		**R$1.145.324,77**	**-R$0,56**

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3.1 – As despesas deste Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade/Órgão: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.004- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.007- GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Projeto / Atividade: 06.181.0010.2.008 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 001 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25% MDE
015 – Transferência de Recursos do FNDE
022 – Transferências de Convênios - Educação
004 – QSE

Unidade/Órgão: 02.04.03 - SEC. DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB
Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 019 - TRANSFERENCIAS FUNDEB (40%)

Unidade/Órgão: 02.07.01 - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO MEIO AMBIENTE TURISMO - SOUAMATUR
Projeto / Atividade: 15.452.0010.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.08.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Projeto / Atividade: 20.605.0007.2.045 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Projeto / Atividade: 20.605.0007.2.043 - APOIO AO DES. ECON. GERAÇÃO DE EMPREG. E RENDA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 024 - Transferências de Convênios - Outros

Unidade/Órgão: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto / Atividade: 04.122.0009.2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES CONTRATUAIS:
4.1 – O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

CLÁUSULA QUINTA - FORO:
5.1 – Fica eleito o Foro de Capim Grosso– Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso – BA, 11 de dezembro de 2018.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO MONUMENTO EIRELI
CNPJ sob nº 86.792.074/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:_____

2) _____
CPF:_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

TERMO ADITIVO Nº S050/2018
Processo Administrativo nº S117/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº S106/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA, situada na Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia, inscrito no **CNPJ nº 13.230.982/0001-50,** neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal o Sr. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO,** com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba**,** inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA POSTO MONUMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 86.792.074/0001-23, situada à Rod. Lomanto Júnior – Sent. Senhor do Bonfim, S/N, Km 147, Margem Direita, Sede - Capim Grosso/Ba CEP:44.695-000, neste ato representado por **NEYLE SAMPAIO DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 620.526.245-20,** celebram este Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
1.1 - Destina-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal na alteração do Valor do contrato nº S106/2018, afim de que a empresa **POSTO MONUMENTO EIRELI,** preste os Serviços de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, constantes no **Pregão Presencial nº 029/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 190/2018.**

1.2 – Fica alterado o valor através da redução no valor unitário, do lote 01 itens 01 e 02 consistindo em menos R$ 0,29 (vinte e nove centavos) por litro do Óleo diesel automotivo S500, passando o valor a custar R$ 3,339 (três reais, trezentos e trinta e nove centavos) o litro item 01; consistindo em mais R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro do óleo diesel S10 ONU, passando o valor a custar R$ 3,499 (três reais, quatrocentos e noventa e nove centavos) o litro item 02, conforme dotações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA deste Aditivo e planilha abaixo

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	SALDO REMANESCENTE	VLR UNIT/LITRO	QT LITROS	VLR UNIT/LITRO REDUÇÃO	SALDO TOT.	VL REDUÇÃO / LITRO
1	Óleo diesel automotivo, S500	R$590.240,00	R$ 3,689	173.651,07	R$ 3,399	R$590.240,00	**-R$ 0,29**
2	Óleo diesel S10 ONU –	R$376.700,00	R$ 3,767	107.659,33	R$ 3,499	R$376.700,00	**-R$ 0,27**
TOTAL:		**R$966.940,00**		**281.310,41**		**R$966.940,00**	**-R$0,56**

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 – As despesas deste Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade/Órgão: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0005.2.023 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%
014 – Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES CONTRATUAIS:
4.1 – O presente Aditivo de Contato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

CLÁUSULA QUINTA - FORO:
5.1 – Fica eleito o Foro de Capim Grosso- Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Capim Grosso – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso – BA, 11 de dezembro de 2018

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

POSTO MONUMENTO EIRELI
CNPJ sob nº 86.792.074/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:_____

2) _____

CPF:_____

OUTROS

LISTAGEM DE EMPENHO E CONTRATOS DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

LISTAGEM DE CONTRATOS

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Número	Nº Superior	Descrição	Documento	Assinatura	Término	Nº Licitação	Nº Dispensa	Valor
S151/2018		DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA	060.930.525-59	03/12/2018	03/03/2019		S033/2018	7.500,00
TA085/2018	001/2018	PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	25.204.592/0001-94	05/12/2018	02/01/2019	CC008/2017		22.472,35
S153/2018		E DE JESUS SOUZA DE CATU	24.613.720/0001-90	05/12/2018	05/03/2019		S034/2018	3.920,00
S048/2018	S047/2018	JOSENICE ALMEIDA DE AZEVEDO	478.698.955-04	06/12/2018	07/10/2019	CCS002/2018		75.137,20
S154/2018		LEYDIANE FERREIRA MIRANDA	011.385.861-29	06/12/2018	06/12/2019			18.000,00
313/2018		METALURGICA MAGALHÃES LTDA ME	34.280.628/0001-00	06/12/2018	06/03/2019		DISP084/2018	7.500,00
S155/2018		PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	027.430.885-16	07/12/2018	07/07/2019		S055/2018	61.950,00
S050/2018	S106/2018	POSTO MONUMENTO EIRELI	86.792.074/0001-23	11/12/2018	19/07/2019	PP 029/2018		0,00
TA086/2018	248/2018	POSTO MONUMENTO EIRELI	86.792.074/0001-23	11/12/2018	19/07/2019	PP029/2018		0,00
TA 088/2018	250/2018	POSTO MONUMENTO EIRELI	86.792.074/0001-23	11/12/2018	19/07/2019	PP029/2018		0,00
315/2018		EULALIO GOMES LIMA	068.903.775-91	19/12/2018	19/12/2019		DISP086/2018	11.847,00
S054/2018	S007/2016	PP CONSTRUÇÕES EIRELI	03.463.203/0001-02	28/12/2018	31/12/2019	CONCORRÊNCIA/001/2015		170.520,00
S055/2018	S025/2017	GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME	25.213.068/0001-80	28/12/2018	31/12/2019	PP041/2017		72.000,00
TA090/2018	020/2016	PP CONSTRUÇÕES EIRELI	03.463.203/0001-02	28/12/2018	31/12/2019	CON001/2015		2.473.140,00
TA091/2018	022/2017	GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME	25.213.068/0001-80	28/12/2018	31/12/2019	PP041/2016		124.800,00
TA 092/2018	295/2018	NEUCI BASTOS DA CRUZ	030.107.545-07	28/12/2018	31/03/2019		INEX082/2018	2.671,20
TA 093/2018	271/2018	CARMEN VERA DIAS DA SILVA	733.119.605-72	28/12/2018	18/04/2019		INEX 078/2018	3.577,50
TA094/2018	037/2016	J N CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	11.336.185/0001-26	28/12/2018	31/12/2019	TP012/2015		0,00
TA095/2018	018/2016	FISCO GERENC. TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL LTDA - ME	09.289.052/0001-02	28/12/2018	31/12/2019	PP039/2015		66.000,00
Total de Registros: 19						**Total:**		**3.121.035,25**

11/01/2019 - 15:50:20 Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS — **(CONSOLIDADO)**
Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Relação de EMPENHOS

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Liquidação	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor Empenhado
03/12/2018	660	2023.36.2	02.05.01 2.023 3.3.90.36.00 2	DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA	Global				3.750,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NO PSF JÚLIO INÁCIO NEVES, DESTE MUNICIPIO.					Nº Lic/Disp/Inex: S033/2018		VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	661	2023.36.14	02.05.01 2.023 3.3.90.36.00 14	DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA	Global				3.750,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NO PSF JÚLIO INÁCIO NEVES, DESTE MUNICIPIO.					Nº Lic/Disp/Inex: S033/2018		VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	663	2023.14.2	02.05.01 2.023 3.3.90.14.00 2	VALMIR OLIVEIRA BARRETO	Estimativo				335,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTOS DE DIÁRIAS DAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM QUE REALIZAM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.							VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	664	2023.14.2	02.05.01 2.023 3.3.90.14.00 2	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	Estimativo				200,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTOS DE DIÁRIAS DAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM QUE REALIZAM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.							VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	665	2023.39.2	02.05.01 2.023 3.3.90.39.00 2	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Ordinário/Normal	03/12/2018		03/12/2018	103,39
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DE VEICULO DE PLACA PKN 6022, LOTADA NO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.							VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	1199	2014.14.1	02.04.01 2.014 3.3.90.14.00 1	CLECIO GONÇALVES COSTA	Global				200,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) SE DESLOCAR PARA CIDADES CIRCUNVIZINHAS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.							VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	1200	2014.14.1	02.04.01 2.014 3.3.90.14.00 1	VALTER MAGALHAES DE SOUSA	Estimativo				500,00
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) SE DESLOCAR PARA CIDADES CIRCUNVIZINHAS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.							VI de Pessoal:	0,00	
03/12/2018	1202	2014.30.4	02.04.01 2.014 3.3.90.30.00 4	JOANICE REIS RIOS - EPP	Global				27.000,00
Histórico: REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERTIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. REF. LOTE 02 DO PP Nº 015/2018.					Nº Lic/Disp/Inex: PP015/2018		VI de Pessoal:	0,00	
05/12/2018	658	2023.39.2	02.05.01 2.023 3.3.90.39.00 2	E DE JESUS SOUZA DE CATU	Global				3.500,00
Histórico: REFERE-SE AS DESEPSAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X E DO QUADRO DE COMANDO ELETRICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, DESTE MUNICIPIO.					Nº Lic/Disp/Inex: S034/2018		VI de Pessoal:	0,00	
05/12/2018	659	2023.39.14	02.05.01 2.023 3.3.90.39.00 14	E DE JESUS SOUZA DE CATU	Estimativo				420,00
Histórico: REFERE-SE AS DESEPSAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X E DO QUADRO DE COMANDO ELETRICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, DESTE MUNICIPIO.					Nº Lic/Disp/Inex: S034/2018		VI de Pessoal:	0,00	
05/12/2018	1203	2010.93.23	02.03.01 2.010 3.3.90.93.00 24	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	Ordinário/Normal	05/12/2018		05/12/2018	10.875,04
Histórico: REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONTA BANCÁRIA DO CONVÊNIO Nº. 81/2013 QUE FOI UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NOVO OESTE SEDE DESTE MUNICÍPIO.							VI de Pessoal:	0,00	

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

(CONSOLIDADO)

LISTAGEM DE EMPENHOS

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Liquidação	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor Empenhado
06/12/2018	662	2023.48.2	02.05.01 2.023 3.3.90.48.00 2	LEYDIANE FERREIRA MIRANDA	Global				1.500,00
Histórico:	REFERE-SE AS DESPESAS COM REPASSE PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DA MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NESTE MUNICÍPIO.						VI de Pessoal:	0,00	
06/12/2018	1197	2038.30.0	02.07.01 2.038 3.3.90.30.00 0	METALURGICA MAGALHÃES LTDA ME	Global				7.500,00
Histórico:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETOR DE LIXO DE 120 LITROS, COM RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO.				Nº Lic/Disp/Inex: DISP084/2018		VI de Pessoal:	0,00	
07/12/2018	666	2023.36.2	02.05.01 2.023 3.3.90.36.00 2	PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	Global				10.000,00
Histórico:	REFERE-SE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, DESTE MUNICIPIO.				Nº Lic/Disp/Inex: S055/2018		VI de Pessoal:	0,00	
07/12/2018	667	2023.36.14	02.05.01 2.023 3.3.90.36.00 14	PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	Global				10.000,00
Histórico:	REFERE-SE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, DESTE MUNICIPIO.				Nº Lic/Disp/Inex: S055/2018		VI de Pessoal:	0,00	
14/12/2018	1204	2009.21.0	02.03.01 2.009 3.2.90.21.00 0	INSTITUTO NAC. DO SEG. SOCIAL - INSS	Ordinário/Normal	21/12/2018		21/12/2018	130,55
Histórico:	REFERE-SE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS E/OU ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA CONTRATUAL PARCELADA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, REF. A 17ª PARCELA DO PARCELAMENTO MP 783/2017, PERIODO DE APURAÇÃO 28/12/2018.						VI de Pessoal:	0,00	
19/12/2018	843	2031.36.0	02.06.02 2.031 3.3.90.36.00 0	EULALIO GOMES LIMA	Global				987,25
Histórico:	REFERE-SE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA IZABEL Nº. 334 - CENTRO CAPIM GROSSO, DESTINADO A SER UTILIZADO NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS DESTE MUNICÍPIO.				Nº Lic/Disp/Inex: DISP086/2018		VI de Pessoal:	0,00	
Sub-Total de Registros: 17					**Sub-Total:**			**0,00**	**80.751,23**
Total de Registros: 17					**Total Geral da Listagem de Empenho:**			**0,00**	**80.751,23**

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHO		
Listagem de Empenho (+):		**80.751,23**
Acréscimo de Empenho (+):	**3.581.600,65**	**3.036.112,00**
Redução de Empenho (-):	**-545.488,65**	**0,00**
Saldo (=):	**3.036.112,00**	**3.116.863,23**
Valor Consolidação (+):		**0,00**
TOTAL GERAL EMPENHADO (=):		**3.116.863,23**

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

(CONSOLIDADO)

LISTAGEM DE EMPENHOS

Período: 01/12/2018 a 31/12/2018

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Liquidação	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor Empenhado

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
CPF : 070.445.855-15

HUMBERTO DE ARAUJO RIBEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 450.309.605-20

MARLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRCBA14631/0-3

Certificação Digital: RM8X6DBG-7PVWODWZ-FHW1EZIU-KQYZEHMC
https://doem.org.br/ba/capimgrosso
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO PRESENCIAL

N° S007/2018

PREGÃO PRESENCIAL S007/2018

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE, torna público que realizará Pregão Presencial N° S007/2018 no dia 23 de janeiro de 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PENSO, INJETÁVEIS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BAHIA na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital. O edital estará à disposição no site: http://doem.org.br/ba/capimgrosso.

Capim Grosso/Ba, 10 de janeiro de 2019
Caroline Lima Da Fonseca
Pregoeira Municipal